Mensagem ao Projeto de Lei nº 20/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 20, de 17 de maio de 2022, que: "**INCLUI AS SEÇÕES X E XI E OS ARTIGOS 29-A E 29-B, NO CAPÍTULO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 644, DE 29 DE ABRIL DE 2013, QUE: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**".

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, tem por objetivo incluir o auxílio mudança e o auxílio construção ao rol de benefícios eventuais de nosso Município.

Tal medida se faz necessária em decorrência dos anseios da população na concessão dos referidos auxílios.

Forte nestas razões, e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação, como dito, com a maior brevidade possível.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000174

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/05/17000174

Número / Ano	000174/2022
Data / Horário	17/05/2022 - 12:55:48
Ementa	INCLUI AS SEÇÕES X E XI E OS ARTIGOS 29-A E 29-B NO CAPÍTULO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 644, DE 29 DE ABRIL DE 2013, QUE: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Autor	ENEDINO PEREIRA FILHO - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Número da Matéria	20
Emitido por	Mauro

PROJETO DE LEI 20, DE 17 DE MAIO DE 2022.

INCLUI AS SEÇÕES X E XI E OS ARTIGOS 29-A E 29-B, NO CAPÍTULO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 644, DE 29 DE ABRIL DE 2013, QUE: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica incluída a Seção X e o Artigo 29-A, no Capítulo III, da Lei 644, de 29 de abril de 2013, com a seguinte redação:

"Seção X

Auxílio Construção

Art. 29-A – Fica instituído o benefício eventual, na forma de auxílio construção, com fornecimento de materiais para construção, mediante comprovação de hipossuficiência;

Parágrafo Único - Os materiais serão aqueles padronizados pela Prefeitura, em quantidades definidas pelo profissional responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante laudo favorável à concessão do benefício pela assistente social e de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira do Município de Limeira do Oeste."

Art. 2º- Fica incluída a Seção XI e o Artigo 29-B, no Capítulo III, da Lei 644, de 29 de abril de 2013, com a seguinte redação:

"Seção XI

Auxílio Mudança

Art. 29-B – Fica instituído o benefício eventual, na forma de auxílio mudança a ser concedido mediante o frete e transporte dos bens que guarnecem a residência do beneficiário para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária com o objetivo de tornar a moradia acessível às famílias e melhorar a qualidade de vida de seus membros.

Parágrafo Único - O auxilio mudança previsto no caput abrange o frete e transporte dentro e fora do Município, observando-se a disponibilidade orçamentaria e financeira do Município de Limeira do Oeste."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 17 de maio de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal